

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3888/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			FOLHA: _____
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, compreendendo fornecimento de café da manhã, almoço, locação de louças, utensílios e demais materiais necessários, bem como disponibilização de garçons para atendimento aos participantes, visando à realização do Fórum de Saúde Mental, que ocorrerá no dia 17 de setembro de 2026, garantindo infraestrutura adequada para recepção, alimentação e apoio aos participantes durante todo o evento.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Não informado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, compreendendo fornecimento de café da manhã, almoço, locação de louças, utensílios e demais materiais necessários, bem como disponibilização de garçons para atendimento aos participantes, visando à realização do Fórum de Saúde Mental, que ocorrerá no dia 17 de setembro de 2026 em atendimento a 70 pessoas, conforme abaixo: ➤ CAFÉ DA MANHÃ Sugestão: • Pão Francês • Bolos Sugestões: Chocolate/Laranja/Mesclado • Frutas Sugestões: Banana, Maçã e Pêra • Rosca • Queijo • Presunto • Manteiga • Café • Suco Pronto – (1 Litro) Sugestões: Laranja, Uva e Goiaba. • Leite (1 Litro) ➤ ALMOÇO • Arroz • Carne assada ao molho madeira • Carne de porco (pernil) ou frango (coxa/sobrecoxa) • Farofa • Salada verde • Salpicão BEBIDA • Suco Pronto – (1 Litro) Sugestões: Laranja, Uva, Goiaba. • Refrigerante (2 Litros) Sugestões: Cola ou Guaraná (Normal e Zero) • Água (500 ml) ➤ LOCAÇÃO DE LOUÇAS E DESCARTÁVEIS 04 jarras de vidro 02 espátulas para bolo 01 suporte para bolo Pratos para refeição lisos Copos de vidro de 200 ml para bebidas Garfos e facas de alumínio para refeição Guardanapo Copos para café Copos para bebidas Pratos de sobremesa Garfos de sobremesa ➤ SERVIÇO CONTENDO: 01 serviço contendo 02 garçons 01 serviço contendo 02 assistentes de cozinha	Serviço	01



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3888/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

QUADRO DE DETALHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	CAFÉ DA MANHÃ Sugestão: - Pão Francês - Bolos Sugestões: Chocolate/Laranja/Mesclado - Frutas Sugestões: Banana, Maçã e Pêra - Rosca - Queijo - Presunto - Manteiga - Café - Suco Pronto – (1 Litro) Sugestões: Laranja, Uva e Goiaba. Leite (1 Litro)	Serviço por pessoa	70	Não informado
02	ALMOÇO - Arroz - Carne assada ao molho madeira - Carne de porco (pernil) ou frango (coxa/sobrecoxa) - Farofa - Salada verde - Salpicão BEBIDA - Suco Pronto – (1 Litro) Sugestões: Laranja, Uva, Goiaba. - Refrigerante (2 Litros) Sugestões: Cola ou Guaraná (Normal e Zero) - Água (500 ml)	Serviço por pessoa	70	Não informado
03	LOCAÇÃO DE LOUÇAS E DESCARTÁVEIS 04 jarras de vidro 02 espátulas para bolo 01 suporte para bolo - Pratos para refeição lisos Copos de vidro de 200 ml para bebidas - Garfos e facas de alumínio para refeição Guardanapo Copos para café Copos para bebidas - Pratos de sobremesa - Garfos de sobremesa	Serviço por pessoa	70	Não informado
04	SERVIÇO CONTENDO: 02 garçons 02 assistentes de cozinha	Serviço	01	Não informado

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS
 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação e estrutura adequadas aos participantes, palestrantes, autoridades e equipe de apoio durante a realização do Fórum de Saúde Mental, previsto para o dia 17 de setembro de 2026. O evento tem por finalidade promover a discussão, capacitação e integração dos profissionais da Rede de Atenção Psicossocial, fortalecendo as políticas públicas de saúde mental no município. A disponibilização de café da manhã, almoço, serviço de garçons e locação de louças garante conforto, organização e condições adequadas para o desenvolvimento da programação, evitando interrupções e assegurando o bom andamento das atividades.

3.2. Interesse Público: A contratação atende ao interesse público por proporcionar condições adequadas para a realização do Fórum de Saúde Mental, fortalecendo as ações de educação permanente, qualificação dos profissionais da saúde, integração da Rede de Atenção Psicossocial e aprimoramento das políticas públicas municipais de saúde mental, refletindo na melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

3.3. Metodologia do Quantitativo:
 A definição dos quantitativos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde com base na estimativa de participantes previstos para o



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3888/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

Fórum de Saúde Mental, programado para ocorrer no dia 17 de setembro de 2026.

Para o dimensionamento dos serviços de buffet, alimentação, locação de materiais e equipe de apoio, foi considerada a previsão de participação de aproximadamente 70 (setenta) pessoas, incluindo palestrantes, profissionais da área da saúde, autoridades convidadas, servidores municipais e demais participantes do evento.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma a garantir o atendimento integral dos participantes durante todo o período de realização do Fórum, contemplando café da manhã, almoço, bebidas, utensílios, louças e equipe de apoio necessária para a adequada prestação dos serviços.

A metodologia adotada considerou ainda a experiência de eventos similares promovidos pela Administração Pública, observando critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência, de forma a assegurar o adequado fornecimento dos serviços sem excessos ou insuficiências que possam comprometer o desenvolvimento das atividades previstas.

3.4. Justificativa do Quantitativo Solicitado:

Os quantitativos solicitados foram definidos com base na estimativa de público participante do Fórum de Saúde Mental, evento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de fortalecer as ações de promoção, prevenção e atenção à saúde mental no âmbito municipal.

Para os itens de café da manhã, almoço e locação de louças e utensílios, foi considerada a quantidade de 70 (setenta) participantes, número compatível com a capacidade prevista para o evento e suficiente para atender convidados, palestrantes, profissionais da saúde e demais participantes.

Quanto aos serviços de apoio, foram previstos 02 (dois) garçons e 02 (dois) assistentes de cozinha, quantitativo considerado adequado para garantir a organização, reposição dos alimentos, atendimento aos participantes, limpeza dos utensílios utilizados e suporte operacional durante toda a execução dos serviços.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos mostram-se compatíveis com a necessidade da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada realização do Fórum de Saúde Mental sem desperdícios de recursos públicos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **O prazo do contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços destinados à realização de evento específico, com data previamente definida e execução pontual, esgotando-se integralmente com a conclusão do Fórum de Saúde Mental previsto para o dia 17 de setembro de 2026.

Por se tratar de demanda eventual e de caráter transitório, sem necessidade de continuidade ou prestação sucessiva dos serviços, a contratação será executada em prazo determinado, não havendo justificativa técnica ou administrativa para sua prorrogação. Dessa forma, após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo dos serviços, o contrato será automaticamente encerrado.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste de preços, considerando que a contratação possui execução imediata e prazo de vigência reduzido, destinada à realização de evento específico em data previamente definida.

O reajuste contratual tem por finalidade recompor o equilíbrio econômico-financeiro em contratos de execução continuada ou de longa duração, o que não se aplica ao presente caso, uma vez que os serviços serão executados integralmente em uma única oportunidade, não havendo decurso temporal suficiente para justificar a atualização dos valores contratados.

Os preços apresentados pela contratada deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, permanecendo fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer buffet completo, incluindo preparo e fornecimento de café da manhã e almoço, disponibilização de garçons devidamente uniformizados, locação de louças, talheres, copos, utensílios e demais materiais necessários à prestação do serviço, bem como montagem, reposição, organização e limpeza durante todo o evento, assegurando atendimento de qualidade aos participantes do Fórum de Saúde Mental.

6.2. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3888/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. Os serviços serão realizados de forma imediata, contados do recebimento de empenho pela empresa selecionada, através de comunicação posterior.

8.2. O local de realização do evento, a programação definitiva e demais informações necessárias à execução dos serviços serão comunicados à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para o Fórum de Saúde Mental.

Considerando que o quantitativo de participantes já está previamente definido em 70 (setenta) pessoas, qualquer necessidade de ajuste operacional ou orientação complementar para a execução dos serviços será formalmente informada pela fiscalização do contrato, de modo a assegurar o adequado planejamento e atendimento do evento.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, devendo ser substituídos de forma imediata, em todos os serviços realizados, ou seja, cada data de publicação corresponde a um serviço prestado.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (dias) dias, em todos os serviços realizados, ou seja, cada data de publicação corresponde a um serviço prestado.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3888/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Doutor José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento: A prestação dos serviços ocorrerá em parcela única, em atendimento ao Fórum de Saúde Mental promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 17 de setembro de 2026.

A contratada deverá fornecer integralmente os serviços de buffet, compreendendo café da manhã, almoço, bebidas, locação de louças, utensílios e demais materiais necessários, bem como disponibilizar a equipe de apoio prevista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer no local e horário previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento adequado aos participantes durante todo o período de realização do evento.

A realização dos serviços será feita de forma parcelada, correspondente a cada data de publicação.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 5 de 7

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3888/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de buffet para evento de pequeno porte, caracterizado como serviço comum, amplamente disponível no mercado e cuja execução não demanda conhecimentos técnicos especializados de elevada complexidade.

A exigência de comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados ou documentos equivalentes, poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, sem proporcionar benefício proporcional à Administração, considerando a natureza simples e rotineira dos serviços a serem prestados.

Ademais, a adequada execução do objeto será verificada por meio do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços pela Administração, bem como pelo cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o atendimento da necessidade pública com observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação do participante em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na contratação cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 14.942,34 (quatorze mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	1030200372060	16000000	33903900	069

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados.

Anexo II - Memória de Cálculo

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Trajano de Moraes, 16 de julho de 2026.

De acordo com Termo de Referência.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3888/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Daiane Dias Mat: 13934	Janaina de Carvalho Cunha Guzzo Secretária Municipal de Saúde
--	---

